



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230346 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-030-PMVX**

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9.2023-030-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 054/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pelas empresas classificadas em primeiros lugares, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-030-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 054/2023 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura confecção e fornecimento de materiais de comunicação visual e outros, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-030-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Fornecedor **BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.908.489/0001-18, com sede na Rua/Av. Alacid Nunes, Nº 820, Compl.: Térreo, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68372-095, telefone: (93) 3515-7399, e-mail: moveisbidu@hotmail.com, representada por seu Sr. Valmir Toigo, escrito no C.P.F. nº 498.988.769-72, e R.G. nº 15091576 SSP PR, Alacid Nunes, Nº 821, Compl.: Térreo, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	Confecção e pintura de placa de 60cmx1,20cm em PVC	UNIDADE	1,040.00	115,000	119.600,00
00002	Placa de Obra em Estrutura Metálica Galvanizada 30x20mm com revestimento de Zinco 26'', vinyl 80 micras Impresso, Sustentação em Madeira 60x120mm com Pé Direito de 4m e Instaladas no LOCAL.	METRO QUADRA	1,700.00	250,000	425.000,00
00003	ADESIVOS PARA CARROS	UNIDADE		1,012.00	16,000
16.192,00	EM VINIL IMPRESSO 80 MICRAS C/ APLICAÇÃO NO LOCAL PAR - TAMANHO 0,50X0,30				
00005	FAIXA / BANNER ? LONA FOSCA 280g IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MAD	METRO QUADRA	1,341.00	52,000	69.732,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



00006	FAIXA / BANNER ? LONA FOSCA 280g IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA				
	FAIXA / BANNER ? LONA BRILHO 440g IMPRESSÃO DIGITAL	METRO QUADRA	1,271.00	54,000	68.634,00
	L ACABAMENTO COM BASTÃO DE MA				
	FAIXA / BANNER ? LONA BRILHO 440g IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA				
00007	Lona Impressa 440gr com Dobra Colada e Ilhós 50mm em Intervalos de 250MM	METRO QUADRA	1,255.00	69,100	86.720,50
00008	Adesivo premium impresso	METRO QUADRA	1,115.00	57,000	63.555,00
00009	Fachada completa com armação metálica e lona impressa	METRO QUADRA	1,210.00	127,000	153.670,00
	FACHADA COMPLETA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA IMPRESSA METALON GALVANIZADO 20X30				
00010	PLACA DE INAGURAÇÃO (CERIMONIAL)	UNIDADE		599.00	475,000
284.525,00					
	PLACA DE INAGURAÇÃO (CERIMONIAL) EM AÇO INÓX GRAVAÇÃO A LAZER 60X40 + BOTONS INÓX				
00011	Placa de obra com vinil comum	METRO QUADRA	860.00		168,000
144.480,00					
00012	LONA FRONT 280G BRILHO	METRO QUADRA	970.00		70,000
67.900,00					
	LONA FRONT 280G BRILHO ? IMPRESSÃO DIGITAL				
00013	LONA FRONT 440G BRILHO	METRO QUADRA	970.00		63,000
61.110,00					
	LONA FRONT 440G BRILHO - IMPRESSÃO DIGITAL				
00014	LONA BACK 440G BRILHO	METRO QUADRA	840.00		74,000
62.160,00					
	LONA BACK 440G BRILHO - IMPRESSÃO DIGITAL				
00015	ADESIVO COM MANTA MAGNETICA 10MM	METRO QUADRA	500.00		295,000
147.500,00					
00016	ADESIVO BRILHO	METRO QUADRA	1,270.00		63,000
80.010,00					
	ADESIVO BRILHO - IMPRESSÃO DIGITAL				
00017	ADESIVO FOSCO	METRO QUADRA	1,146.00		66,000
75.636,00					
	ADESIVO FOSCO - IMPRESSÃO DIGITAL				
00018	ADESIVO TRANSPARENTE	METRO QUADRA	851.00		50,000
42.550,00					
	ADESIVO TRANSPARENTE - IMPRESSÃO DIGITAL				
00019	ADESIVO PERFURADO	METRO QUADRA	1,168.00		56,000
65.408,00					
	ADESIVO PERFURADO - IMPRESSÃO DIGITAL				
00020	PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ	METRO QUADRA	2,710.00		37,000
100.270,00					
	PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ - IMPRESSÃO DIGITAL				
00021	ADESIVO COLORIDO VINIL MONOMÉTRICO 0.08-120g 1m	METRO QUADRA	1,917.00	26,500	50.800,50
00022	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA PVC MONOMÉTRICO 0.08-60g- 1m	METRO QUADRA	401.00	26,500	10.626,50
00023	COPO PERSONALIZADO	UNIDADE		9,980.00	5,900
58.882,00					
	COPO LONG DRINK INJETADO EM PS CRISTAL COM CAPACIDADE DE 330 ML. DISPONIVEIS NAS VERSÕES TRANSLÚCIDA, LEITOSA OU NEON.				
00024	PLACA EM PVC 2MM	METRO QUADRA	760.00		138,000
104.880,00					
	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADO(ADESIVO FOSCO OU BRILHO)EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.				
00025	PLACAS EM ACM 3MM	METRO QUADRA	735.00		167,000
122.745,00					
	(FOSCO OU BRILHO)EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO				
00026	ADESIVO IMPRESSÃO COM CORTE E CONTORNO	METRO QUADRA	900.00	81,500	73.350,00
	ADESIVO VINIL,IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL INCLUSO.				
00028	FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO	METRO QUADRA	950.00	443,000	420.850,00
	FACHADA EM ACM 3MM COM ESTRUTURA EM METALON 20X30				
00029	CHAPA DE PVC 2mm 1,22x2,44m.	UNIDADE		462.00	137,000
63.294,00					
00030	CHAPA DE PVC 5mm 1,22x2,44m.	UNIDADE		482.00	260,000
125.320,00					
00031	Cavalete 1,20x80 em Estrutura Metálica Galvanizada 30x20mm, Frente e Verso com Lona Impressa 440gr	UNIDADE	565.00	236,000	133.340,00
00032	Outdoor tamanho 9x3 m impressão em lona fixado no local	UNIDADE	334.00	1.140,000	380.760,00
00033	Outdoor tamanho 9x3 m impressão em papel fixado no local	UNIDADE	354.00	690,000	244.260,00
00034	Cavalete frente e verso - estrutura metálica Medindo 1,00 X 0,60	UNIDADE	405.00	235,000	95.175,00
00038	CAMISAS SUBLIMAÇÃO TOTAL ? TECIDO DRY-FIT - OS PP,P,M,G E GG.	TAMANH UNIDADE		23,600.00	43,000
1.014.800,00					
00039	PULSEIRAS P/ EVENTOS NUMERADOS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	19,500.00	1,950	38.025,00
00040	TROFÉU EM MDF	UNIDADE		6,420.00	195,000
1.251.900,00					
	6MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LAZER - TAMANHO 50X30				
00041	TROFÉU EM MDF 6MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LAZER-TAM	UNIDADE		6,270.00	250,000
1.567.500,00					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



ANHO 40X25					
00042	TROFÉU EM MDF 6MM COM GRAFAÇÃO E CORTE A LASER - T	UNIDADE	6,270.00		185,000
1.159.950,00					
AMANHO 30X20					
00043	TROFÉU EM ACRILICO 5MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LASE	UNIDADE	820.00	330,000	270.600,00
	R -TAMANHO 50X30				
00044	TROFÉU EM ACRILICO 5MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LASE	UNIDADE	720.00	285,000	205.200,00
	R -TAMANHO 40X25				
00045	TROFÉU EM ACRILICO 5MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LASE	UNIDADE	870.00	270,000	234.900,00
	R -TAMANHO 30X20				
00046	MEDALHA EM MDF 3MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LASER ?	UNIDADE	4,800.00	8,900	42.720,00
	TAMANHO 7X7 -COM CORDÃO PERSO				
00047	MEDALHA EM ACRILICO 3MM COM GRAVAÇÃO E CORTE A LAS	UNIDADE	14,800.00	12,000	177.600,00
	ER ? TAMANHO 7X7 -COM CORDÃO				
00049	CHAVEIRO EM MDF 3mm COM CORTE E GRAVAÇÃO A LASER T	UNIDADE	6,600.00	8,500	56.100,00
	AM. 7CM COM ARGOLA EM AÇO				
00050	PLACA DE MADEIRA E ZINCO COM ESTRUTURA EM MADEIRA	METRO QUADRA	680.00	275,000	187.000,00
	COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LEITO				
00051	WIND BANNER MODELO VELA, TAM. 2,5M COM ESTUTURA PA	UNIDADE	530.00	393,000	208.290,00
	RA FIXAÇÃO				

VALOR TOTAL R\$ 10.433.520,50

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 10.433.520,50 (Dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais, cinquenta centavos).**

b) Fornecedor **A. L. MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ n.º41.604.220/0001-01, com sede na Rua Magalhães Barata nº1524, Centro, Altamira PA, telefone: (93) 99168-1622, e-mail: antoniolucasmartins21@gmail.com, telefone do representante em Vitória do Xingu/PA (93) 99168-1622, representada por seu Proprietário, Sr. ANTONIO LUCAS MARTINS, (brasileiro, casado), portador do RG: 5307931-SSP-PA; CPF: 921.247.122-68, residente e domiciliado na Rua Magalhães Barata, nº 1524, bairro: Centro, na cidade de Altamira estado do Pará..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00004	FAIXA / BANNER ? LONA BRILHO 280g IMPRESSÃO DIGITA	METRO QUADRA	2,571.00	43,000	110.553,00
	L ACABAMENTO COM BASTÃO DE MA				
	FAIXA / BANNER ? LONA BRILHO 280g IMPRESSÃO DIGITAL				
	ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA				
00027	Adesivo redondo 6 cm	UNIDADE		8,550.00	0,570
4.873,50					
00035	SACOLA ECOLOGIC 40X40X10 PERSONALIZADA.	UNIDADE	6,500.00	27,500	178.750,00
00036	LENÇO PERSONALIZADO	UNIDADE		8,450.00	17,500
147.875,00					
	PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDOS " POR				
	SUBLIMAÇÃO" , 30 X 140 CM, ACABAMENTO EM OVERLOQUE OU				
	BAINHA.				
00037	VENTAROLA	UNIDADE		5,610.00	3,500
19.635,00					
	VENTAROLA: PAPEL COUCHÊ 300G, TAMANHO 20X25CM, CORES				
	4X4, ACABAMENTO VERNIZ TOTALMENTE FRENTE.				
00048	BONÊ / CHAPÉU EM TÊCIDO PERSONALIZADO PARA EVENTOS	UNIDADE	9,850.00	29,500	290.575,00
00052	PORTAL EM LONA INFLAVEL PERSONALIZADO TAM. 3X4	UNIDADE	92.00	3.950,000	363.400,00

VALOR TOTAL R\$ 1.115.661,50

b-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 1.115.661,50 (Um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e um mil, cinquenta centavos).**

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;



3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e no máximo 02 (duas adesões);

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;



6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.2.8.2 - número da licitação e contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.009 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento.

04 123 0005 2.010 - Manutenção do Departamento de Tributos

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.



SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

27 811 0471 2.028- *Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura*

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.032 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.*

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU.

18 541 0012 2.097 – *Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.*

PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.058 – *Manutenção da Secretaria de Educação.*

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 243 0010 2.081– *Manutenção do Programa Primeira Infância*

08 243 0010 2.084 - *Manutenção do Conselho Tutelar*

08 244 0002 2.086 – *Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.*

08 244 0002 2.091 - *Manutenção do Piso Básico;*

08 244 0002 2.092 - *Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;*

08 244 0002 2.094 - *Manutenção do Convênio com a Norte Energia – FMAS;*

08 244 0002 2.096 - *Proteção Especial de Média Complexidade;*

08 244 0002 2.088 - *Manutenção do Programa Vale Gás*

08 244 0002 2.090 - *Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família*

08 244 0002 2.095 - *Atendimento Integral a Família - PAIF*

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

10 301 0201 2.043 - *Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica*

10 301 0203 2.048 - *Manutenção da Secretaria de Saúde*

10 302 0210 2.051 - *Manutenção da Média e Alta Complexidade*

10 304 0201 2.056 - *Manutenção da Vigilância Sanitária*

10 301 0201 2.041 - *Manutenção de Saúde Bucal*

10 301 0201 2.045 - *Manutenção do Programa de Agentes Comunitários -ACS*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-030-PMVX e as propostas dos **FORNECEDORES**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 10 de julho de 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: **BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 05.908.489/0001-18
VALMIR TOIGO
C.P.F: 498.988.769-72

EMPRESA CONTRATADA: **A. L. MARTINS LTDA**
CNPJ: 41.604.220/0001-01
ANTONIO LUCAS MARTINS
CPF: 921.247.122-68

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____